



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Ofício n. 358 /2019/MP/RMAM Manaus, 17 de setembro de 2019.

Ref. política de educação ambiental, informações complementares, requisita

Senhor Secretário

Ao cumprimentar cordialmente V. Ex.^a, requeiro atenção ao assunto versado no nosso Ofício n. 049/2019-MPC, respondido via Ofício n. 1018/2019-GS/SEDUC.

É que a resposta da SEDUC não atende integralmente a requisição ministerial e evidencia estado de incipiência reprovável da execução da política estadual de educação ambiental. Segundo a Nota Técnica SEDUC 001/2019 – Coordenação de Educação Ambiental, 1) não se encontra aprovado o Programa de Educação Ambiental do Estado do Amazonas; 2) o centro de referência em informação e comunicação na área de educação ambiental não foi implementado; 3) não consta comprovada garantia de previsão financeiro-orçamentária para custear o programa e respectivos projetos (PPA-2020); 4) os projetos e atividades em curso não estão com continuidade e expansão comprovadas (horta nas escolas, coleta seletiva de resíduos na sede da Seduc e nas escolas estaduais, ensino formal em UCs estaduais).

Portanto, **fixamos o prazo de 15 (quinze) dias** a fim de que Vossa Excelência possa fornecer a este MP de Contas informações e providências adicionais; facultada a designação de reunião de trabalho com vistas a possível ajustamento de conduta, de modo a evitar representações e outras medidas de defesa da ordem jurídica junto ao Tribunal de Contas do Estado, com superação mínima da situação de estagnação da execução da política pública.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

Procurador de Contas, titular da 7.^a Procuradoria de Contas junto ao TCE/AM

EXMO SENHOR
VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
MD SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC
Av. Waldomiro Lustoza, 250, Japiim II - CEP 69075-830
NESTA

Secretaria Geral
RECEBIDO
Entrada <u>19/09/19</u>
<u>Silvana Araújo</u>
Assinatura

18-SET-2019 12:53 009370 1/1

DIMP - MPC / AM